

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 305 DE: 25/11/98

Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Resolução N.º 242/90, que estabelece o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1. Alteram: Art. 167, que passa a vigorar com as seguinte redação:

Art. 167 - Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do Plenário na Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra franca para "explicação pessoal" aos oradores que tenham solicitado junto ao Presidente após o término da Ordem do Dia, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 2º - Acrescenta ao Regimento Interno da Câmara Municipal o Art. 204 e Parágrafo Único, que passam a viger com as seguintes redações, renumerando os demais artigos;

Art. 204 - O Vereador presente à sessão no ato em que a matéria é declarada em votação não poderá excursar-se de votar, devendo, porém, abster-se, quando tiver ele próprio, cônjuge, parente afim e consangüíneo até o terceiro grau inclusive, manifesto interesse na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando o seu voto for decisivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA:

Parágrafo Único - O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, 25 de novembro de 1998

Antônio de Assis Milanez
PRESIDENTE

Registrada e publicada na data supra.

José Rozeny França SECRETÁRIO